

PROJETO DE LEI Nº DE 2023.

(Da Sra. Cel Fernanda)

Altera a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para estabelecer medidas protetivas ao direito dos estudantes do sistema de ensino brasileiro ao aprendizado da língua portuguesa, de acordo com a norma culta e as orientações legais de ensino.

Art. 2º A Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 33-A:

Art. 33-A. É garantido aos estudantes do Sistema de Ensino Brasileiro o direito ao aprendizado da língua portuguesa, de acordo com a norma culta e orientações legais de ensino, estabelecidas com base nas orientações nacionais de Educação, no Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VolP) e na gramática elaborada nos termos da reforma ortográfica, ratificada pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se a toda Educação Básica, assim como aos Concursos Públicos para acesso aos cargos e funções públicas.

§ 2º Fica expressamente proibida a denominada “linguagem neutra” na grade curricular e no material didático de instituições de ensino públicas ou privadas, assim como em editais de concursos públicos.



§ 3º A violação do direito do estudante estabelecido neste artigo acarretará sanções às instituições de ensino públicas ou privadas e aos profissionais de educação que concorrerem para ministrar conteúdos adversos aos estudantes.

§ 4º Os órgãos federais, estaduais, distritais e municipais responsáveis pelo ensino básico deverão empreender todos os meios necessários para a valorização da língua portuguesa culta em suas políticas educacionais, fomentando iniciativas de defesa aos estudantes na aplicação de qualquer aprendizado destoante das normas e orientações legais de ensino.

§ 5º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão firmar convênio com instituições públicas e privadas voltadas à valorização da língua portuguesa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Brasil é um Estado Democrático de Direito, portanto tem um regime democrático onde tudo é em função do povo, que o exerce diretamente ou indiretamente pelos seus representantes eleitos.

Na Democracia, deve prevalecer a vontade da maioria, porém, sem extermínio da vontade da minoria. Essa minoria, no entanto, nunca poderá se sobrepor à maioria, pois aí teremos um ditadura de uma minoria, e isso não é democracia!

Infelizmente, desde a chegada da chamada esquerda ao Poder, foram nomeados Ministros do Supremo Tribunal Federal vinculados a movimentos ditos progressistas, mas que, na realidade, atacam o Estado Brasileiro nos seus valores morais, religiosos e culturais, em nome de uma convivência nada pacífica, uma vez que querem impor sua maneira de pensar e de agir a todos!



O Brasil é um Estado Laico, isso quer dizer que não tem religião oficial, mas essa laicidade não significa dizer que o Brasil é um Estado ateu! Muito pelo contrário, o Brasil é o maior país cristão do mundo! Tanto é verdade, que no preâmbulo da Constituição consta que ela foi promulgada sobre a proteção de Deus. Na Câmara e no Senado, temos a Bíblia aberta e, ao início de cada sessão, deve ser anunciado que os trabalhos serão realizados sobre a proteção de Deus!

Estados Unidos e Brasil possuem, respectivamente, as duas maiores comunidades cristãs do mundo.

Há cerca de 230 milhões de cristãos vivendo nos Estados Unidos. O Cristianismo é a religião mais popular, sendo a maioria do segmento dos protestantes.

O Brasil é o lar da maior população de cristãos na América do Sul, com 180 milhões de cristãos, assim como do maior número de católicos do mundo.

Por outro lado, numa democracia é inadmissível uma maioria ser violentada pela suprema corte, sobretudo por não ser eleita e não serem indicados por representantes do povo, nunca podendo aplicar jurisdição contrária a vontade desse povo.

Aqui, fazemos questão de reproduzir o argumento racional e cultural de Adrilles Jorge, no programa Jovem Pan News, que afirma:

“A adoção, de maneira oficial, por uma escola de uma linguagem neutra a ser ensinada a crianças é o princípio de uma tragédia histórica: a ideologia de gênero sendo propagada em [escolas](#).

A linguagem neutra, além de ser um português ensinado errado, suprime as diferenças entre homens e mulheres, impõe uma assepsia de gênero que destrói o princípio de separação entre meninos e meninas.

É impor o caos e a confusão sexual na cabeça de [crianças](#).



A base do que se considera machismo linguístico já tem uma premissa equivocada. No latim, os pronomes neutros terminam em “u” e foram adaptados para “o” no português. Ou seja, se eu digo “todos” em português, posso estar me referindo a ambos os sexos.

O diferencial é o pronome feminino, “todas”. Ou seja: não existe rigorosamente nada de machismo linguístico nos pronomes em português. Mas, esta é uma ignorância calculada dentro do escopo de uma guerra cultural.

O progressismo histórico da ideologia de gênero quer anular diferenças biológicas entre homens e mulheres, sob o pretexto feminista de que há um patriarcado opressor em cada canto do mundo e das pessoas. E da própria linguagem.

A ideologia de gênero propõe que seria absolutamente natural para ambos os sexos se verem em outros gêneros sexuais – alguns inclusive fora dos termos binários “homem” e “mulher”. Para isto, tentam infundir a ideia de que o gênero é uma construção sociocultural, não simplesmente biológica, como percebemos pela lógica mais elementar e clara, através dos nossos olhos mesmos.

Anular as diferenças de pronomes de tratamento em nome de uma eventual disforia de gênero de uma pequena minoria de pessoas que se sintam desconfortáveis dentro do seu próprio sexo para criar uma linguagem e um comportamento não binários e ensinar isto a crianças é um crime monstruoso.

Crime monstruoso que provoca confusão, caos na psique da criança. Um crime que começa pela linguagem e se projeta como ação da desconstrução dos gêneros sexuais. Tudo em nome de uma liberdade sexual – que se transforma em caos sexual e de personalidade – ensinados a crianças.

Ora, ensinar a uma criança desde o berço que, pela linguagem e pela percurso de uma vida, não há uma gênese biológica que separa os sexos e que o gênero sexual é uma construção sociocultural, é tentar perverter e confundir algo de natural apreensão pela simples percepção do próprio corpo.

Os casos de disforia sexual, em que pessoas não se identificam com o próprio sexo, acometem menos de 1% da população. Devem ser tratados com



atenção e cuidado, claro. E como exceção. Mas, se alguém ensina, desde o berço, que diferenças biológicas não existem, e que o gênero sexual é uma construção da sociedade, infunde-se o caos na cabeça de uma criança.

E em nome de uma ultra sensibilidade histérica que permite a todos se sentirem ofendidos por tudo e qualquer coisa, infunde-se a ideia de que chamar “arbitrariamente” alguém por um pronome masculino ou feminino, seria um desrespeito à livre construção do gênero sexual de um indivíduo em formação.

Sim, é insano e histérico assim. Infunde-se o caos e a confusão ressentida e ofendida na cabeça de uma criança. Antes de lhe ensinar os valores morais e conteúdos linguísticos e éticos dentro de uma escola.

Reitero: é um crime. Uma amiga certa feita me disse que seu filho tinha dúvidas em relação a seu gênero sexual. Ela me disse que o garoto estudava numa escola moderna, socioconstrutivista, escola que chegou a dizer exatamente que o gênero era uma construção sociocultural.

A pergunta é exatamente: esta dúvida do garoto nasceu espontaneamente dele ou foi colocada em sua cabeça por um professor? A ideologia de gênero transforma o [sexo biológico](#) em uma construção artificial e quer ensinar isto a crianças. Através da linguagem – e, conseqüentemente, através da ação.

Um princípio linguístico – a supressão de pronomes masculinos e femininos – é o começo da ação da destruição de uma percepção natural, biológica dos sexos.

Começa-se a mudar a percepção da realidade através da linguagem. Se uma palavra é proibida, impede-se o pensamento e a conceituação que aquela palavra enseja. Se um pronome de tratamento masculino ou feminino são proibidos, as diferenças biológicas naturais entre homens e mulheres começam a ser suprimidas pelo ensino forçado da ideologia de gênero.

A ideologia de gênero suprime as diferenças. E a diferença é o que torna rica a experiência humana – a primeira delas, entre homens e mulheres, biologicamente separados, mas culturalmente, socialmente, humanamente



reunidos. Pelas diferenças, nunca pela subtração imposta e autoritária das diferenças.”

Há que se considerar, ainda, que o Brasil é signatário do tratado dos países de língua portuguesa, e a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) foi criada em 17 de julho de 1996, em Lisboa. É constituída por nove Estados-Membros (Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial, Portugal, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste) e qualquer alteração no tratado tem que ser discutida por esses países, e o seu conteúdo jamais poderá afrontar a Constituição e a vontade soberana e democrática da maioria cristã do Brasil.

Assim, a Família Brasileira tem que se posicionar em defesa da Democracia, de seus valores cristãos e da família natural, e não se submeter à tirania de uma minoria, que se escora num STF, integrado por alguns desses movimentos.

Que prevaleça a vontade do povo e que ela não seja subjugada jamais!

Conto com o apoio dos nobres Pares para o aperfeiçoamento e a aprovação desse projeto.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado Coronel Fernanda

PL-MT





Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Fernanda
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237266442700>



Apresentação: 14/02/2023 11:29:55.940 - MESA

PL n.493/2023